



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 025/2018, de 10 de setembro de 2018.

---

**“Autoriza baixa de Dívida Ativa de contribuinte que especifica.”**

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRÁ, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de dívida ativa da seguinte inscrição e valor:

<b>Nº do Processo Administrativo</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Motivo da baixa</b>
<b>010/2018</b>	<b>Luis Carlos Casagrande Pneus - ME</b>	<b>7,28</b>	<b>Lançamento indevido de ISSQN – Opção pelo Simples Nacional.</b>

Parágrafo único. O valor da inscrição da dívida ativa que é objeto desta autorização foi apurado através do incluso processo administrativo e a respectiva justificativa de forma resumida, mencionado no quadro acima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá – SC.

EMERSON ARI REICHERT  
Prefeito Municipal